



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Beatriz Sanford Frota

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Beatriz Sanford Frota, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP nº 23200286, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6304441/2016	PARECER Nº 1538/2017	APROVADO EM: 04.12.2017
---------------------	----------------------	-------------------------

I – RELATÓRIO

Eronilde da Costa Muniz, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Beatriz Sanford Frota, no município de Meruoca, por meio do processo nº 6304441/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua Antônio Ferreira Pires, 138, Distrito de Anil, CEP: 62.137-000, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, Censo Escolar nº 23200286, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 09.602.349/0001-78.

Responde pela direção a professora Eronilde da Costa Muniz, com habilitação em Gestão Escolar, Registro nº 12748, e a secretária escolar, Márcia Moreira Bento, Registro nº AAA087655.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0251/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1538/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Beatriz Sanford Frota, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizadas nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE